



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 17 de junho de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4548



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 110/2025)	2
DECRETO (Nº 111/2025)	5
LEI (Nº 798/2025)	7
SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2525/2025)	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2524/2025)	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2529/2025)	13
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2531/2025)	14
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2532/2025)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 157/2025)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 160/2025)	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 166/2025)	18
REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90077/2025)	19
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 126/2025)	20
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 105/2025)	21
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2526/2025)	22
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2530/2025)	23
EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2025)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 110/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

GP.GAB

DECRETO Nº 110, 17 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece medidas de proteção e segurança no Município de Amargosa durante os festejos juninos, proíbe o consumo de bebidas alcoólicas e similares em recipientes de vidro, restringe circulação de materiais perfurocortantes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas para garantir a segurança e a integridade física da população durante os tradicionais festejos de São João;

CONSIDERANDO que a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em recipientes de vidro, bem como a circulação de materiais e objetos perfurocortantes representam risco de acidentes e violência, especialmente em eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO orientações da Polícia Militar e de outros órgãos de segurança quanto à restrição do uso de recipientes

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no período compreendido entre os dias 19 a 24 de junho de 2025, durante os festejos juninos no Município de Amargosa, a comercialização de consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares acondicionados em recipientes de vidro, nas áreas públicas do circuito do São João 2025.

§1º A vedação contida no *caput* se estende aos foliões e frequentadores dos festejos, os quais não poderão ingressar nas áreas do circuito junino portando bebidas em recipientes de vidro.

§2º Excepcionalmente, será permitida a utilização de bebidas alcoólicas acondicionadas em recipientes de vidro por bares e barracas que as empreguem como insumos para a preparação de drinks e outras bebidas, desde que as embalagens de vidro não sejam retiradas do interior do

estabelecimento. Os responsáveis pelos empreendimentos deverão fornecer aos clientes copos plásticos ou recipientes adequados, para que o consumo fora do local ocorra de forma segura e em conformidade com este Decreto.

§3º Fica também proibido o ingresso e a utilização, no circuito dos festejos juninos, de objetos e materiais perfurocortantes, tais como palitos de churrasco, espetos de madeira ou metálicos, e quaisquer similares, com o objetivo de evitar riscos à segurança e à integridade física dos participantes.

§4º Excepcionalmente, os cessionários que utilizarem materiais como palitos de churrasco, espetos de madeira ou metálicos no preparo de alimentos deverão, no momento da entrega do produto final ao cliente, substituir esses objetos por utensílios descartáveis, como pratos, facas, garfos e copos, de modo a garantir que o consumo fora do local de preparo ocorra de forma segura e em conformidade com este Decreto.

Art. 2º Fica determinada a interdição imediata de qualquer ponto de venda ou estabelecimento que descumpra o disposto no artigo 1º, com a consequente apreensão dos produtos, mediante lavratura de Auto de Apreensão pela autoridade competente.

Art. 3º Caso sejam identificadas bebidas acondicionadas em recipientes de vidro no interior de coolers, bolsas térmicas, mochilas térmicas ou caixas de isopor, tais objetos e seu conteúdo serão imediatamente apreendidos pelas autoridades competentes, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Decreto.

Art. 4º A Fiscalização Municipal, em conjunto com a Polícia Militar e órgãos competentes, estão autorizados a adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Os produtos apreendidos em decorrência do descumprimento deste Decreto, inclusive coolers bolsas térmicas, mochilas térmicas ou caixas de isopor e recipientes contendo bebidas em embalagens de vidro, somente serão devolvidos mediante solicitação formal e pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir do dia 30 de julho de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no período compreendido entre os dias 19 e 24 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 17 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 17/06/2025, às 11:23, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000151530** e o código CRC **BA11B266**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00017089/2025-49

DECRETO (Nº 111/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 111 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Aprova o Loteamento Residencial Gravatá Park, localizado no Bairro Santa Rita, neste Município, de propriedade da empresa Barreto Inc. e Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ 40.493.541/0001-13, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 99, inc. I e 131 da Lei Orgânica do Município e do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 021/2010, que dispõe sobre o parcelamento do Uso do Solo e da outras providências e,

CONSIDERANDO que o projeto de loteamento "Residencial Gravatá Park" ocupa uma área total de **56.382,17 m²**. O empreendimento é composto por **173 lotes residenciais**, com área total destinada a lotes de **35.663,83 m²**, dispostos em quadras com metragens variadas, conforme especificações técnicas e confrontações individuais. A infraestrutura executada inclui **ruas com área de 9.319,43 m², passeios com 3.794,27 m²**, além de **áreas verdes com 6.660,39 m²**, promovendo equilíbrio ambiental e urbanístico. Foram implantados os sistemas essenciais de **abastecimento de água potável, drenagem pluvial superficial, iluminação pública e rede elétrica**, bem como **pavimentação em piso intertravado, meios-fios e calçadas acessíveis**, assegurando o cumprimento integral das normas técnicas e urbanísticas municipais e federais. O loteamento está devidamente georreferenciado e identificado em planta planialtimétrica, com delimitações precisas e compatíveis com o zoneamento urbano local, sendo apto à aprovação e registro, nos termos do memorial descritivo e projeto de loteamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Finanças e Planejamento, manifestaram favoravelmente à aprovação do loteamento "**Residencial Gravatá Park**", ressaltando não existir área de preservação permanente em observância da Legislação e Licença Ambiental nº 001/2025, Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, contido no processo administrativo nº 738/2021;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos e certidões necessárias, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e sendo possível o atendimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento denominado, "**Residencial Gravatá Park**", localizado no bairro Santa Rita, Amargosa/BA, com área total de **56.382,17 m²**, cadastrada no município sob nº 01.03.100.0077.001, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda da Comarca de Valença, lavrada sob Livro 54, Fls. 127/129, Termo 8652, datada de 17 de agosto de 2023, devidamente registrada sob a Matrícula nº 6025, em 29 de setembro de 2023, registrado pelo Oficial, André Navarro Perez.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

§1º. A área viária de 13.113,70m²(23,26%), área de lotes com 35.663,83m²(63,25%), área verde com 6.660,39m²(13,49%), totalizando a área de 56.382,17m²(100%), conforme Quadro de Áreas descrita na Planta aprovada pelo Diretor de Aprovação de Projetos (Engenheiro Civil), CREA/BA nº 0518501086, Jonathas Ribeiro de Almeida.

Art. 2º. O requerente transferirá ao Município de Amargosa a área institucional de 7.604,64m², correspondente a 13,49%, como descrito na planta topográfica.

Art. 3º. O alvará de vendas só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com consequentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Único. Fica vedada a intervenção na área de preservação permanente descrita nesse Loteamento, reservada na forma da Legislação Ambiental, caso existente, ficando o responsável pelo descumprimento sujeito à multa dos órgãos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente.

Art. 4º. Ficam aprovados os prazos de execução das obras de implantação do empreendimento, bem como as definições dos padrões de lotes descritos do projeto aprovado pelo Engenheiro Civil do Município e com prazo de validade descrito no Alvará de Funcionamento.

Art. 5º. Nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 021/2010, fica obrigado a apresentação de Termo de Compromisso por parte do interessado.

Art. 6º. Obrigatoriamente, deverá o interessado caucionar em garantia das obras citadas no artigo 35, inc. I da Lei Municipal nº 021/2010, mediante escritura pública, uma área de terreno da gleba a ser loteada cujo valor, a juízo da Prefeitura, seja igual a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do custo dos serviços a serem executados, nos termos do art. 36, também da Lei Municipal nº 021/2010.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 17 de junho de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

LEI (Nº 798/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

LEI Nº 798, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Educação Antirracista e para as relações étnico-raciais e o Plano Municipal de Educação Antirracista no âmbito da rede escolar pública municipal para implementação das leis federais nº. 10.639/03 e 11.645/08 no município de Amargosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Educação Antirracista e para as Relações Étnico-Raciais, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Amargosa-BA.

Art. 2º. O Programa Municipal de Educação Antirracista e para as Relações Étnico-Raciais, instituído por esta lei, tem como finalidade contribuir com a superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino e a afirmação da identidade dos estudantes negros (pretos e pardos), a partir da inserção de ações educativas, dando cumprimento ao Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal nº. 12.288/10 e também às Leis Federais nºs. 10.639/03 e 11.645/08, bem como, garantir aos estudantes conhecimento sobre racismo, suas práticas de manifestação, as formas jurídicas de combate, de modo torná-los aptos a serem agentes de mudança contra a discriminação e o preconceito racial na sociedade, e pela via propriamente formativa garantir-lhes acesso a educação pública cuja qualidade distintiva seja o antirracismo.

§1º. É obrigatório, em todos estabelecimentos do Ensino Fundamental, o estudo da História Geral da África e da História da população negra no Brasil, observando o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96, com inserção no referencial curricular e normas da Educação Municipal, assegurando efetivamente o direito à aprendizagem de todos os estudantes, com especial atenção aos alunos negros, indígenas e quilombolas.

§2º. No prazo de 120 dias, a contar da data da publicação desta lei, será elaborado o Plano Municipal de Educação Antirracista e para as Relações Étnico Raciais, de modo a prever, dar cumprimento, monitorar e avaliar as ações formativas do programa hora em questão.

§3º. No prazo de 120 dias, a contar da data da publicação desta lei, será incluída no currículo oficial da Rede Municipal de Ensino a obrigatoriedade dos conteúdos vinculados à "História e Cultura Afro- Brasileira" e "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" nas disciplinas de História, Geografia, ou correlatas destas nas áreas de Ciências Humanas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§4º. Fica instituído, a partir do Plano Municipal de Educação Antirracista e para as Relações Étnico-Raciais, o Comitê Técnico de Supervisão e Monitoramento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08, com representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a quem caberá a elaboração de relatórios apontando as medidas aplicadas, os resultados obtidos e sugestões para efetividade no combate ao racismo e à discriminação.

Art. 3º. Ficam instituídas Metas e Estratégias, integrantes do Plano Municipal de Educação Antirracista do Município de Amargosa (PMEA):

I. META 1 - Ampliar o acesso dos estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas nas escolas, por meio de busca ativa, e garantir a permanência, sobretudo aqueles/as em situação de vulnerabilidade socioeconômica com identificação e registro no Educacenso.

ESTRATÉGIAS:

1.1. Levantamento de informações nas escolas dos alunos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas para a sua devida inserção no Censo Escolar.

1.2. Levantamento de informações dos alunos identificados, mediante auto declaração, nas escolas como negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas para confirmação da informação no CADÚnico.

1.3. Mapeamento de perfil socioeconômico, étnico-racial, territorial e de gênero dos/as estudantes que evadem e com maior índice de reprovação, de modo a subsidiar a concepção de intervenções pedagógicas adequadas a este público.

1.4. Realização de busca ativa durante todo o ano letivo, principalmente nas comunidades mais carentes e em situação de vulnerabilidade social para combater a evasão e ampliar o acesso e permanência na escola.

1.5. Ofertar acompanhamento psicológico e de assistência social aos/às estudantes negros (pretos e pardos) que apresentarem quaisquer sinais de violência, vítimas ou pretensas vítimas bem como às estudantes negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas que sofrem os impactos da gravidez na adolescência.

1.6. Revisar e adequar os Regimentos Escolares de modo a prevê neste documento às providências a serem tomadas no âmbito das escolas de cada etapa ou modalidade de educação da Rede Municipal de Ensino com finalidade de combater racismo, racismo estrutural, *bullying* e quaisquer forma de discriminação.

1.7. Realizar anualmente um seminário de conscientização e combate ao racismo no Município, e educação para as relações étnico-raciais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

1.8. Efetivar ações voltadas para a formação continuada de gestores (as)/coordenadores (as)/professores (as) do Sistema Municipal de Ensino, abordando a História e Cultura Africana, Afro-brasileira, Indígena e Quilombola.

1.9. Fomentar ações para aquisição e distribuição e elaboração própria de materiais didáticos que contemplem os conteúdos programáticos definidos nas Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/08.

1.10. Criar protocolo de combate à violência e discriminação étnico-racial nas escolas.

II. META 2 - Educar para contribuir com a transformação da sociedade no município de Amargosa-BA para superar o racismo e a discriminação, afirmando a identidade e a dignidade da pessoa humana, estimulando a conscientização étnico-racial, a compreensão da história e cultura afro-brasileira e africana, assim como supervisionar e estimular o uso de materiais didáticos e o desenvolvimento de práticas pedagógicas que respeitem e contemplem a diversidade étnico-racial dos povos.

ESTRATÉGIAS:

2.1. Até dezembro de 2025, garantir acesso a todos alunos da rede municipal de educação aos materiais pedagógicos específicos, que contemplem as questões étnico-raciais, identidade e afirmação das pessoas negras (pretos e pardos) como sujeitos de direitos, dentre os quais o direito à dignidade humana, conforme estabelece o inciso III do artigo primeiro da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

2.2. Garantir a aquisição e o uso de livros e materiais didático-pedagógicos que respeitem a diversidade étnico-racial e incluir nos termos de referência e demais documentos de licitação como requisito para participação.

2.3. Incentivar o protagonismo do povo negro (pretos e pardos), indígenas e quilombolas por meio da garantia da representação dos estudantes negros nos espaços de decisão como Colegiado Escolar, Líderes de Classe e Grêmios Estudantis existentes ou a serem criados a partir da data de publicação desta lei municipal.

2.4. Garantir a estrutura necessária às atividades, bem como a implementação destas no âmbito da educação escolar da rede pública municipal de ensino da Diretoria de Ações e Estudos Étnico-Raciais já existentes na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Amargosa-BA - SEMED.

2.5. Revisar todos os Planos de Curso da Rede Municipal de Ensino de modo a instituir no currículo uma perspectiva de abordagem que valorize e ensine os conhecimentos científicos social e historicamente produzidos pelos povos negros, indígenas e quilombolas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

III. META 3 – Reduzir as desigualdades educacionais da população negra no município.

3.1. Até dezembro de 2027, garantir a todos os estudantes da rede municipal de ensino avanços na consolidação das aprendizagens adequadas ao ano escolar que cursa por meio de ações específicas de recomposição das aprendizagens e reforços escolares para garantir equidade e igualdade de condições no sentido de ampliar a qualidade da educação e o ensino ofertado aos estudantes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas.

3.2. Instituir Diretoria de Ações e Estudos Étnico-Raciais e sua respectiva Coordenação Pedagógica para promover e monitorar ações educativas voltadas para a compreensão da necessidade histórica da valorização da diversidade étnico-racial, desenvolver materiais didáticos que abordem a diversidade étnico-racial sob a perspectiva histórico e cultural e formar professores para promoverem a equidade étnico-racial.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação destinará dotações orçamentárias para execução das metas e estratégias relativas à política antirracista desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa - Ba, 17 de junho de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2525/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2525/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00016847/2025-10**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso III, Alínea a) e b), da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2525/2025**, para “LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EVENTO SÃO JOÃO 2025, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 24 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA”, junto à empresa: **53.703.780 DANIEL SANTOS CALDAS, CNPJ: 53.703.780/0001-00**, com valor global de **R\$ 6.989,98**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 17/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2524/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2524/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00016789/2025-16**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2524/2025**, para “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO, RUA D, Nº 10, CENTRO - AMARGOSA-BA, NO PERÍODO DE 18 A 25 DE JUNHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECAC DURANTE O SÃO JOÃO 2025”, junto à senhora **TEREZINHA VILMA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: ***.399.015-**, com valor global de R\$ 5.420,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 17/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2529/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2529/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00016896/2025-44**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2529/2025**, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SAXOFONISTA "**EDIEL FELIZ**" PARA COMPOR A SOLENIDADE CÍVICA DE HASTEAMENTO DA BANDEIRA, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO, ÀS 8H30, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO INSTITUCIONAL, junto ao senhor **EDIEL FELIX BARRETO FILHO, CPF: ***.845.325-****, com valor global de **R\$ 1.200,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 17/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2531/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2531/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00017030/2025-51**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2531/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**ARTHUR CALDAS**” PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2025, NA VILA JUNINA, NO DIA 23/06/2025 DAS 09H AS 10H, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, junto à empresa: **VALMIR DA SILVA CALDAS 36592919515, CNPJ: 30.490.534/0001-04**, com valor global de **R\$ 1.200,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 17/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2532/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2532/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00017042/2025-85**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2532/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**OFICINA DO FORRÓ**” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ÀS 22H30 DO DIA 19/06/2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, junto à empresa: **VALMIR DA SILVA CALDAS 36592919515, CNPJ: 30.490.534/0001-04**, com valor global de **R\$ 15.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 17/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 157/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00015190/2025-65; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2470/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 16/06/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** VITOR RAVEL PINHO DE OLIVEIRA (CPF. ***.735.885-**), **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “VITOR RAVEL” PARA APRESENTAÇÃO NA VILA JUNINA, NO DIA 23/06/2025 DAS 17H AS 18H, COM DURAÇÃO DE 60MIN, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS - SÃO JOÃO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE. **VALOR:** R\$ 1.100,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/07/2025, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00, **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELO CONTRATADO** VITOR RAVEL PINHO DE OLIVEIRA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 160/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00016099/2025-67; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2505/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 16/06/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADO:** ADELVAN CONCEIÇÃO DA ASSUNÇÃO (CPF. ***.908.155-**), **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “TRUPE D'GIRASSOL” PARA APRESENTAÇÃO NA VILA JUNINA, NO DIA 21/06/2025 DAS 9H AS 10H, COM DURAÇÃO DE 60MIN, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS - SÃO JOÃO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE. **VALOR:** R\$ 2.000,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/07/2025, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00, **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELO CONTRATADO** ADELVAN CONCEIÇÃO DA ASSUNÇÃO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 166/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00016873/2025-30; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2459/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 16/06/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** ASSOCIACAO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, (CNPJ 14.676.364/0001-09), **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “FÁBIO CARNEIRINHO” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ÀS 19H30 DO DIA 22/06/2025, COM DURAÇÃO DE 90MIN, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE. **VALOR:** R\$ 100.000,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/07/2025, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA.

REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90077/2025)



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90077/2025**

Considerando tudo quanto exposto no Processo Administrativo Nº **2901007.00016416/2025-45**, fica **REVOGADA** a Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **90077/2025**, PNCP: 13825484000150-1-000168/2025, local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/168>, destinada a **aquisição de copos reutilizáveis e personalizados, destinados ao uso durante os festejos juninos de 2025.**

Necessário frisar que a Lei de Licitações permite a revogação do procedimento licitatório, porém observado o disposto no art. 71, II e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista que exige a lei a existência de fato superveniente e relevante para o seu cancelamento.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa-Bahia, 17 de junho de 2025.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 126/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00016400/2025-32; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 126/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PRODUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS DE GRANDE PORTE, CONFORME NECESSIDADES APRESENTADAS, CONFORME NECESSIDADES APRESENTADAS, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, FIRMADO EM 06/06/2025, COM A EMPRESA **GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF 22.634.142/0001-43; **OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, IMPONDO ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$52.500,00 MODIFICANDO-SE O CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 18,24%; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA CONTRATADA. FRANKLIN SILVA MAGALHÃES.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 105/2025)



Extrato de Contrato de Licitação

Contrato nº 105/2025; Processo Administrativo: nº 22.907/2024; **Fundamento legal:** lei federal nº 14.133/2021; **Contratante:** Município de Amargosa-BA; **Contratada:** A3M Construções e Consultoria EIRELI, CNPJ/MF 27.898.037/0001-35; **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de REFORMA DO ESPAÇO URBANO DA PRAÇA DO BOSQUE, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NO ENTORNO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BA, descritos no instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global com recursos do Contrato de Repasse MCIDADES 952680/2023 - Operação 1091312-78, de acordo com as especificações constantes neste Edital, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Concorrência Pública nº 020/2024 e na proposta da CONTRATADA, **Vigência do contrato:** 04 meses; **Cobertura Orçamentária:** Unidade: 06.01; Projeto/Atividade: 1003; Elemento de despesa: 44905100, **Valor:** R\$ 455.000,00 totais. **Data da assinatura:** 28/05/2025. **Pelo Contratante:** Getúlio Almeida Sampaio e **pela Contratada:** Arlisson Marques de Abreu.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2526/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2526/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00016881/2025-86**, regularmente instruído na forma do Art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2526/2025**, para “MANUTENÇÃO DO APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)”, junto à empresa: **CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 13.434.626/0001-58**, com valor global de **R\$ 4.756,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 17/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2530/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2530/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00016452/2025-17**, regularmente instruído na forma do Art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2530/2025**, para “AQUISIÇÃO DE REAGENTES DO APARELHO DE ELETROLITOS PARA O SETOR TÉCNICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL”, junto à empresa: **IONBRAS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.994.181/0001-30**, com valor global de **R\$ 10.705,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 17/06/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº 011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00004364/2025-64; DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ELETRÔNICA 90037/2025 (SIM 2457/2025); FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 75, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 28/05/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** SEGUROS SURA S/A - CNPJ: 33.065.699/0001-27, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AMBULÂNCIA MODELO HILUX FLASH AMB LOTADA NO HOSPITAL DE AMARGOSA. **VALOR:** R\$ 6.896,16 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2041, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA, **E PELA CONTRATADA:** FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA.